



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA CRIMINAL

Rua 23 de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9585, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

HENRIQUE ROSA SENRA SOARES, Oficial Maior do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do **Processo Digital nº: 1004400-60.2024.8.26.0564 - Ordem nº 2024/000176** - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Calúnia, em que figura como **Querelado LUCIANO RODRIGUES DE AQUINO**, RG 38.044.357, CPF 40286069857, mãe Lucineide Rodrigues De Aquino, Nascido aos 13/01/1993, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **21/02/2024**

Documento de Origem: **Queixa-crime ofertada pelo Querelante Orlando Morando Júnior após IP nº 2345621/2023 - DEIC de São Bernardo do Campo/SP**

Histórico da Parte **Luciano Rodrigues de Aquino**

14/11/2023 - Data do Fato - Art. 138 "caput" do(a) CP - Local: São Bernardo do Campo/SP

20/02/2024 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" do(a) CP

15/07/2024 - Recebida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" do(a) CP

23/05/2025 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV c/c Art. 143 ambos do(a) CP Situação: Réu primário;

23/05/2025 - Publicação da Sentença

02/06/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

16/06/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

03/07/2025 - Baixa da Parte

Situação Processual: **03/07/2025 – Autos digitais arquivados.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA